



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº: E-12/004.323/2017
Data: 21/08/2018 Fls. 59
Arquivo: 32194660

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do estado do Rio de Janeiro

DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 1012

DE 28 DE JUNHO DE 2018.

**ROTA 116 S/A – FATO REVANTE DA
OPERAÇÃO – COLISÃO ENTRE
AUTOMÓVEL LEVE E MOTOCICLETA –
KM 4+500 - B.O RO694/2017**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/004.323/2017, pela unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA POR:

Art. 1º - Não responsabilizar a Concessionária ROTA 116 S.A, uma vez que ficou caracterizada a excludente de responsabilidade pelo fato relevante da operação objeto do B.O RO694/2017.

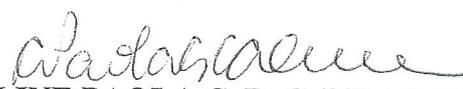
Art. 2º - Determinar à SECEX o arquivamento do presente processo após o trânsito em julgado.

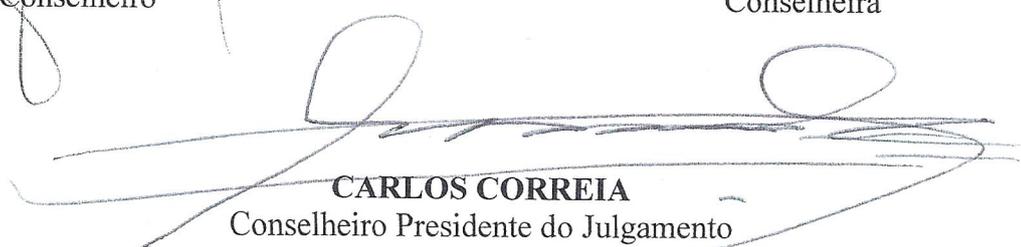
Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 2018.


MURILO LEAL
Conselheiro Relator


FERNANDO MORAES
Conselheiro


ALINE PAOLA C. B. C. DE ALMEIDA
Conselheira


CARLOS CORREIA
Conselheiro Presidente do Julgamento